

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2015
(Do Sr. Caetano)

Inclui dispositivo à Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2003, para proibir a utilização de qualquer tipo de armamento pela Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este Projeto de Resolução inclui dispositivo à Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2003, para proibir a utilização de qualquer tipo de armamento pela Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Inclua-se o seguinte art. 10-A na Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2003:

“Art. 10-A É proibido o porte e o uso de qualquer tipo de armamento, letal ou não-lethal, por parte dos integrantes da Polícia Legislativa.”

Art. 3º Art. 3º Fica revogado o art. 10 da Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Resolução da Câmara dos Deputados tem por finalidade oferecer mais segurança às pessoas que realizam manifestações pacíficas no interior das instalações desta Casa.

Recentemente, nas pacíficas manifestações de estudantes contra a votação da redução da maioridade penal, a Polícia Legislativa da Casa, sem motivo aparente, utilizou spray de pimenta contra os indefesos manifestantes.

Nossa intenção é acabar com esse abuso e com o uso de instrumentos que facilitam a perpetração da violência contra pessoas desprotegidas e que apenas desejam fazer a sua voz ouvida. Nesse sentido, não vemos qualquer motivo para que a Polícia Legislativa tenha autorização para portar qualquer tipo de arma que seja, letal ou não.

Portanto, nossa proposta inclui o art. 10-A que expressamente proíbe o porte e o uso de qualquer arma por parte da Polícia Legislativa. Adicionalmente, revogamos o art. 10, que permite o porte de arma de fogo pelos policiais. Entendemos que essas são medidas importantes para aumentar a segurança das pessoas que transitam pela Casa do Povo.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico da Casa, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado CAETANO